

O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

Os professores abaixo-assinados, na sequência aos diferentes despachos, decretos, orientações, recomendações, etc, vêm, por este meio, mostrar o seu desagrado face aos procedimentos adoptados no actual processo de avaliação de desempenho docente.

Perante o previsto na lei, ao longo dos últimos meses, os departamentos, os conselhos de docentes, a comissão de coordenação de avaliação, o conselho pedagógico e o conselho executivo do Agrupamento em muito se esforçaram para a construção dos instrumentos de registo de avaliação dos docentes.

Apesar das diferentes sugestões emanadas dos professores e educadores e alguns ajustamentos, o facto é que, perante as exigências e condicionantes previstas na lei, não vislumbramos que as mesmas resultem numa avaliação que se pretende CLARA, COERENTE e FIÁVEL (*Princípios Gerais e Fundamentos evocados pela CCAP para a avaliação docente*). É bem evidente a existência de conflitos entre as orientações emanadas pelo Conselho Científico de Avaliação de Professores e o disposto na lei que regulamenta o Avaliação de Desempenho Docente.

Consideramos, tal como a lei prevê, que todo o processo deverá ser estruturado ao consignado no

- ✓ ponto 2 – artigo 6º do Decreto Regulamentar nº 2 / 2008

“Os instrumentos de registo referidos no número anterior são elaborados e aprovados pelo conselho pedagógico dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas tendo em conta as recomendações que forem formuladas pelo conselho científico para a avaliação de professores.”

Ao analisarmos as recomendações do CCPA podemos elencar:

- ✓ Recomendações nº1/CCAP/2008 – Ponto 2 – Princípios

“Para além das finalidades e princípios legalmente instituídos, vários autores de referência sustentam que um sistema eficaz de avaliação de desempenho do pessoal docente deverá assentar num conjunto de princípios, de entre os quais se salientam os seguintes:

♦ **Clareza**, que se traduz na necessidade de, quer a natureza do processo de avaliação, quer os seus objectivos, serem formulados de modo perfeitamente claro e compreensível. O que significa que todos os intervenientes no processo deverão ter o entendimento preciso e inequívoco sobre os termos em que a avaliação ocorre, o que se pretende com ela, quais os seus aspectos fundamentais e como deve ser desenvolvida, porque só dessa forma o próprio exercício de avaliação e as suas finalidades poderão ser convenientemente valorizados por todos, permitindo uma boa comunicação e relacionamento interpessoal.

♦ **Coerência e articulação na formulação dos objectivos**, que se exprime na necessidade de procurar um equilíbrio interactivo entre os diferentes tipos e níveis de objectivos a considerar (individuais e institucionais). É da maior importância que este conjunto de objectivos seja, tanto quanto possível, coerente e compatível entre si, facilitando desse modo a sua valorização, tanto pelos professores como pela escola, para potenciar esforços e atingir a eficácia dos resultados.

♦ **Fiabilidade e utilidade das informações em que a avaliação assenta**, que deverá exprimir-se na solidez das informações seleccionadas e recolhidas e na forma como a contextualização dos dados é tomada em consideração, contribuindo para que o processo adquira a credibilidade exigível...

✓ **Recomendações nº1/CCAP/2008 – Ponto 3.2 –**

“Importa ter presente a importância de conceber e elaborar instrumentos simples, claros e eficazes. Para o efeito, dever-se-á atender aos seguintes critérios:

♦ **Seleccionar apenas a informação necessária e útil**. Convém não multiplicar desnecessariamente os dados a recolher, ao ponto de dispor de informação redundante, sem que daí resulte qualquer benefício para o sistema.

♦ **Assegurar a precisão, credibilidade e fiabilidade dos dados**. Estes deverão ser rigorosos e válidos.

...

♦ **Proceder ao cruzamento da informação proveniente de várias fontes de dados e da aplicação de diferentes métodos**. Quanto maior for o cuidado de realizar cruzamentos entre diferentes metodologias e resultados obtidos, mais adequada e completa será a avaliação final efectuada, contribuindo para reduzir o grau de subjectividade das apreciações.” ...

✓ **Recomendações nº2/CCAP/2008 – II Parte - Ponto 2.1-**

Recomenda-se que os instrumentos de registo a construir pela escola contenham apenas informação recolhida em diversas fontes, de forma clara, concisa e precisa, documentando vários momentos e actividades desenvolvidas no período de avaliação a que se reportam.

✓ **Recomendações nº2/CCAP/2008 – II Parte - Ponto 2.2-**

“ Nos instrumentos de registo se crie um campo para anotar os factores situacionais e os aspectos essenciais que permitam descrever o contexto socioeducativo em que o avaliado desenvolve a sua actividade”

✓ Recomendações nº2/CCAP/2008 – II Parte - Ponto 4.6 –

“No caso particular da aplicação do processo de avaliação de desempenho ao ano escolar de 2008-2009, o progresso dos resultados escolares dos alunos não seja objecto de aferição quantitativa.”

✓ Recomendações nº2/CCAP/2008 – II Parte - Ponto 4.7 –

“No ano escolar de 2008-2009, cada escola aprofunde os instrumentos de monitorização das aprendizagens, de forma a consolidar uma cultura de avaliação e estar em condições de interpretar os indicadores de resultados escolares, de acordo com critérios e instrumentos a construir”.

Todas as recomendações acima referidas vão no sentido de considerar a importância da objectividade, clareza e transparência de todo o processo, bem como, da sua contextualização a cada realidade escolar. Apesar de todos os esforços no sentido de desenvolver instrumentos fiáveis e credíveis, consideramos que as orientações e o modelo desenvolvido pelo Ministério da Educação condicionam a concretização de tais recomendações. Com a adopção daquele modelo, verifica-se:

- ✓ uma excessiva burocratização dos papéis a desempenhar pelos docentes e educadores;
- ✓ um desperdício de recursos que poderiam ser implementados na verdadeira essência da nossa profissão “preparar e leccionar aulas”.
- ✓ a falta de condições objectivas para um rigoroso acompanhamento do processo de avaliação;
- ✓ uma excessiva valorização do processo de avaliação como um fim em si mesmo e não como forma de melhorar procedimentos e consequentemente os resultados escolares dos alunos;
- ✓ a diminuição de algum trabalho colaborativo;
- ✓ a utilização, colocando em causa o justo cumprimento da lei, dos dados da avaliação dos alunos;
- ✓ a contradição entre a assiduidade e o empenho no cumprimento das aulas previstas, implicando a perda de direitos consagrados na lei.

Assim, solicitamos que se proceda à suspensão deste modelo de avaliação e que o mesmo seja repensado em conformidade com todos os argumentos aqui apresentados.

Carapinheira, 24 de Outubro de 2008

Os professores/educadores subscritores: